

---

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO PGJ nº 5/2016

Regulamenta o plantão do Ministério Público.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas no art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 15/1996, ao considerar:

- I - que o Ministério Público é instituição permanente e essencial à Justiça;
- II - a necessidade de disciplinar a atuação dos Promotores de Justiça durante os plantões do Ministério Público;
- III - o Procedimento Interno de Comissão - PIC/CNMP n. 136/2016-95.

RESOLVE

Art. 1º Os Promotores de Justiça designados para atuar durante o plantão do Ministério Público deverão funcionar nos feitos e peças de informação que lhe forem remetidos, em caráter de urgência, pelo juiz plantonista, pela autoridade policial ou por qualquer legítimo interessado.

§ 1º Sempre haverá Promotores de Justiça de plantão aos sábados, domingos, feriados, recessos e durante o período em que não houver expediente, inclusive nos dias úteis.

§ 2º O Procurador-Geral de Justiça ficará de plantão permanente, em relação às matérias da competência do Tribunal de Justiça.

§ 3º O plantão do Ministério Público será coordenado pela Assessoria Especial da

Procuradoria Geral de Justiça.

§ 4º Aplica-se ao plantão do Ministério Público, no que couber, as disposições relativas ao plantão judiciário.

Art. 2º Para funcionar durante os períodos de plantão do Ministério Público serão designados, preferencialmente, os Promotores de Justiça que atuam perante o juízo de direito plantonista.

§ 1º Ressalvado o disposto no caput, as designações deverão recair, em sistema de rodízio, sobre todos os Promotores de Justiça em exercício.

§ 2º O Procurador-Geral de Justiça designará, mediante escala trimestral, os Promotores de Justiça que atuarão no plantão do Ministério Público.

§ 3º Os Promotores de Justiça poderão permutar seus períodos de plantão, desde que tal fato seja comunicado à Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça, com antecedência mínima de (5) cinco dias.

Art. 3º As escalas de plantão do trimestre seguinte serão divulgadas por meio do Diário Oficial Eletrônico e do sítio institucional do Ministério Público, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do primeiro período de plantão.

Art. 4º Nos dias em que não houver expediente forense, o Promotor de Justiça plantonista cumprirá a escala de plantão, devendo informar à Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça seu endereço e telefones de contato.

Parágrafo único. Quando da necessidade da presença do Promotor de Justiça para atendimento durante o plantão, notadamente quando a questão não puder ser solucionada por meios de comunicação virtual, esse deve comparecer às dependências da Promotoria de Justiça ou em outro local designado para tal finalidade.

Art. 5º Os Promotores de Justiça plantonistas permanecerão de sobreaviso permanente quando não estiverem na sede do plantão, adotando as providências que garantam o seu pronto acesso aos interessados, excepcionalmente em seu domicílio, se for o caso.

Parágrafo único. Nos dias úteis, antes ou após o expediente normal, em caso de comprovada urgência, será responsável pelo plantão o Promotor de Justiça com atribuições para atuar como órgão natural de execução.

Art. 6º A Diretoria de Tecnologia da Informação adotará as providências necessárias, junto ao setor responsável do Tribunal de Justiça, com o intuito de possibilitar a interação virtual entre o plantão do Ministério Público e o plantão do Poder Judiciário.

Art. 7º Os Promotores de Justiça designados para funcionar durante os plantões do Ministério Público não farão jus a qualquer contraprestação pecuniária, ressalvada a hipótese de diárias por efetivo deslocamento para fora da sua comarca de residência.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir efeitos a partir do plantão referente ao último trimestre de 2016.

Art. 10 Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 21 de julho de 2016.

Sérgio Jucá  
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 252626